



Índice

	Páginas
• Calendário Escolar	4
• Tempos Letivos	5
• Seguro Escolar	5
• Propinas	5
• Horário dos Serviços de Apoio da ESMA	6
• Atividades de Enriquecimento Curricular	6
• Avaliação – nomenclatura ➤ Condições de transição	7
• Desenho Curricular	8
• Regulamento Interno – Direitos e Deveres do aluno	8-22
• A Nossa Escola (Breve apontamento histórico)	23
• Conselhos úteis	23
• Declaração de Compromisso	23
• Planta da Escola	24



A cada passo que damos no decurso da vida, imos nascendo de novo, porque a cada passo imos deixando o que fomos, e começamos a ser outros: cada dia nascemos, porque cada dia mudamos, e quanto mais nascemos desta sorte, tanto mais nos fica perto o fim, que nos espera. A inconstância, que é um acto da alma, ou da vontade, não se faz sem movimento; a natureza não se conserva, e dura, senão porque se muda, e move.

O mundo teve o seu princípio no primeiro impulso, que lhe deu o supremo Artífice; a mesma luz, que é uma bela imagem da Onnipotência, toda se compõe de uma matéria trémula, inconstante, e vária. Tudo vive enfim do movimento; a falta de mudança é o mesmo que falta de vida, e de existência, e assim a firmeza é como um atributo essencial de morte.

Matias Aires, in *Reflexões Sobre a Vaidade dos Homens e Carta Sobre a Fortuna*

Ensinos Básico e Secundário

Período	Início das atividades letivas	Termo das atividades letivas	Interrupções das atividades letivas	
1.º	12 de setembro (Educação Pré-escolar e 1.º ano do ensino básico) 13 de setembro (5.º, 7.º e 10. Anos) 16 de Setembro (restantes anos)	17 de dezembro de 2019	1.ª	de 18 de dezembro a 03 de janeiro.
2.º	06 de janeiro de 2020	27 de março de 2020	2.ª	de 24 a 26 de fevereiro.
3.º	14 de abril de 2020	04 de junho de 2020 – 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 09 de junho de 2020 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 19 de junho de 2020 – Educação Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.	3.ª	de 30 de março a 13 de abril.

Período	Reuniões de Avaliação
1.º	de 18 a 20 de dezembro.
2.º	de 30 de março a 01 de abril.
3.º	de 5 a 8 de junho – 9.º, 11.º e 12.º anos. de 11 a 15 de junho – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos. de 22 a 23 de junho

Tempos:	Início	Fim
1.º	08:10h	09:00h
INTERVALO – 10 minutos		
2.º	09:10h	10:00h
INTERVALO – 15 minutos		
3.º	10:15h	11:05h
INTERVALO – 10 minutos		
4.º	11:15h	12:05h
INTERVALO – 10 minutos		
5.º	12:15h	13:05h
INTERVALO – 10 minutos		
6.º	13:15h	14:05h
INTERVALO – 10 minutos		
7.º	14:15h	15:05h
INTERVALO – 15 minutos		
8.º	15:20h	16:10h
INTERVALO – 10 minutos		
9.º	16:20h	17:10h
INTERVALO – 10 minutos		
10.º	17:20h	18:10h

Nos **2.º, 3.º Ciclos** e **Secundário**, o cartão eletrónico é de uso obrigatório e permite a entrada na respetiva escola. Para além de servir de registo de entrada e de identificação do aluno, deverá ser utilizado para a marcação de almoços no quiosque e conseqüente apresentação no refeitório, bem como para a aquisição de bens na papelaria e no bar dos alunos. Para tal, deverá ser carregado na papelaria com o montante pretendido.

- **Seguro Escolar**

O valor do seguro escolar é pago apenas quando o aluno se encontra fora da escolaridade obrigatória e é calculado sobre o salário mínimo nacional. O valor atual é de €6,00, a pagar na papelaria escolar, no início do ano letivo.

- **Propinas**

Os alunos que se encontram fora da escolaridade obrigatória pagarão, na papelaria, 0,45Euros por disciplina, sendo a taxa de matrícula, 20Euros.

Serviços: Informações Úteis (ESMA)
Secretaria (Serviços Administrativos na Sede do Agrupamento) <i>Horário de funcionamento:</i> das 09h00m às 12h30m e das 14h00 às 16h00, exceto à 4ª feira, cujo funcionamento é das 09h00 às 13h00.
Loja Escolar <i>Horário de funcionamento:</i> das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:10h.
Mediateca <i>Horário de funcionamento:</i> das 9:00h às 17:00h.
Refeitório <i>Horário de funcionamento:</i> das 12:00h às 14:00h. Preço do almoço: sem ASE- €1,46; Escalão ASE A – €0,00/B – €0,73
Bufete (bar dos alunos) <i>Horário de funcionamento:</i> das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:10h (o bar encontra-se encerrado entre as 12:00h e as 14:00h).

Atenção: a multa para marcações de refeições fora de prazo (todos os alunos) é de €0,30 (aguarda-se legislação nova em setembro para uma possível atualização dos valores). A aquisição da senha para o almoço deve ser feita até às 17:00h da véspera (no *Kiosk online* ou na escola) do dia pretendido ou, no próprio dia, com multa, até às 10:00h.

- **Atividades de Enriquecimento Curricular**

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) constituem um conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos e que são de frequência facultativa.

Nos 2.º, 3.º Ciclos e Secundário, as AEC desenvolver-se-ão através dos seguintes Projetos:

- Desporto Escolar
- Eco – Escolas
- Gabinete de Educação para a Saúde e Sexualidade (GESS)
- Jornal *Atitudes*
- Revista de artes e ideias *Cornucópia*
- Clube de Astronomia
- *hYbris* (Grupo de Teatro da ESMA)
- Laboratório de Matemática

- **Avaliação**

No ensino secundário os alunos são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, cuja nomenclatura se apresenta a seguir:

Avaliação	Valores
Muito Bom	18 a 20
Bom	14 a 17
Suficiente	10 a 13
Insuficiente	5 a 9
Muito Insuficiente	0 a 4



- **Condições de transição**

As condições de transição dependem da Progressão (P) ou Não Progressão (NP) por disciplina, no 3.º período. Assim, será atribuído	
Não Progride	Progride
se a classificação for igual ou inferior a 7 valores (mesmo que o aluno transite) não poderá matricular-se à disciplina no ano seguinte.	se obtiver nota igual ou superior a 8 valores.



Caso obtenha três classificações inferiores a 10 valores, o aluno não transita e é-lhe atribuído *NP* às disciplinas com nota inferior a 10 valores. O aluno não pode obter classificações inferiores a 10 valores consecutivas nas disciplinas bienais/trienais (=NP); as disciplinas bienais e trienais fazem média aritmética, desde que haja progressão e desde que a média seja igual ou superior a 10 valores (A=aprovado).

- **Desenho Curricular**

1. Formação

Cursos	
<i>Formação</i>	
<i>Geral</i>	<i>Específica</i>

2. Disciplinas

<i>Disciplinas</i>					
<i>Anuais</i>	<i>Bienais</i>		<i>Trienais</i>		
12º ano	10º ano	11º ano	10º ano	11º ano	12º ano

No **11.º ano** todos os alunos terão que realizar dois exames nacionais, das disciplinas bienais da formação específica, ou uma específica e a Filosofia, sendo a escolha do aluno informada nos serviços administrativos, em data própria. No **12.º ano** os alunos realizam exames nacionais nas disciplinas trienais, da formação geral, a Português e à disciplina trienal da formação específica de cada curso. (*Consultar a oferta formativa no site do agrupamento*)



• REGULAMENTO INTERNO

The screenshot shows the website for the Agrupamento de Escolas Agualva Mira-Sintra. At the top left is the school's logo, which includes the names of the constituent schools: Matias Aires, D. Domingos Jardim, Mira Sintra, Meleças, n.º2 Mira Sintra, António Torrado, and Lopas. The top right features a search bar and the Portuguese coat of arms. Below the header is a navigation menu with links to 'Inicio', 'Matias Aires', 'D. Domingos Jardim', 'EB1 Mira-Sintra', 'EB N.º2 Mira-Sintra', 'EB Lopas', 'EB António Torrado', 'EB Meleças', and 'JI Cazém N.º2'. The main content area is titled 'Artigos' and lists several documents under the heading '- Documentos -'. On the right side of the page, there is a smaller version of the school's logo.

Matias Aires
D. DOMINGOS JARDIM
Mira Sintra
Meleças
n.º2 Mira Sintra
ANTÓNIO TORRADO
Lopas

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
AGUALVA MIRA-SINTRA

Pesquisar...

Inicio Matias Aires D. Domingos Jardim EB1 Mira-Sintra EB N.º2 Mira-Sintra EB Lopas EB António Torrado EB Meleças JI Cazém N.º2

Orgânica

» Conselho Geral

» Direção

» Conselho Administrativo

» Documentos

Artigos

- Documentos -

Projeto Educativo de Escola	Projeto de Intervenção do Diretor
Projeto Curricular	Plano Anual de Atividades - Pesquisa
Regulamento Interno	Plano de Segurança
Promoção e Educação para a Saúde	Calendário Escolar
Relatório Autoavaliação	Relatório Autoavaliação - Resumido

Matias Aires
D. DOMINGOS JARDIM
Mira Sintra
Meleças
n.º2 Mira Sintra
ANTÓNIO TORRADO
Lopas

Direitos e Deveres dos Alunos

Dos Direitos e Deveres dos Alunos, de acordo com a legislação em vigor – Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, **destacam-se os seguintes artigos**, o que não dispensa a consulta e conhecimento do documento na sua totalidade:

Artigo 82.º

Princípios gerais

1. Constituem a população discente do agrupamento, todos os alunos matriculados em cada ano letivo. É conferido a cada aluno um conjunto de direitos e de deveres

Artigo 83.º

Valores nacionais e cultura de cidadania

1. No desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático, dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, o aluno tem o direito e o dever de conhecer e respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade.

Artigo 84.º

Responsabilidade dos alunos

1. Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do Aluno, pelo regulamento interno do agrupamento e pela demais legislação aplicável.
2. A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral do Estatuto do Aluno, do regulamento interno do agrupamento, do património do mesmo, dos demais alunos, funcionários e, em especial, professores.
3. Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação.

Artigo 85.º

Direitos

1. De acordo com a Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro o aluno tem direito a:

1.1. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou

convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;

1.2. Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, possibilitando-lhe a realização de aprendizagens bem sucedidas;

1.4. Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a

assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;

1.5. Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticado no agrupamento ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;



1.7. Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;

1.9. Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;

1.11. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;

1.12. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;

1.13. Eleger o delegado e subdelegado de turma e serem informados das suas funções;

1.14. Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;

1.15. Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;



1.20. Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;

1.21. Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

2. A fruição dos direitos (...) pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medida disciplinar (...) aplicada ao aluno, nos termos previstos no presente regulamento.

3. De acordo com o presente regulamento, o aluno tem ainda os seguintes direitos:

3.1. Aceder ao espaço escolar, mediante apresentação do cartão de aluno;

- 3.2. Ser informado periodicamente do seu aproveitamento, comportamento e assiduidade;
- 3.3. Recorrer ao educador, professor titular de turma, diretor de turma, provedor ou tutor expondo os seus problemas;
- 3.4. Reunir em assembleia de turma, garantida a presença do diretor de turma e dos representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma, se a presença destes últimos for considerada necessária;
- 3.6. Ser avaliado com objetividade, isenção e justiça, (...);
- 3.7. Tomar conhecimento da percentagem ou valores atribuídos nas fichas de avaliação ou outros elementos (...);
- 3.8. Assistir a todas as aulas que fizerem parte do seu horário;
- 3.11. Tomar conhecimento das medidas de recuperação e integração, das medidas corretivas específicas e das medidas sancionatórias e do plano de Acompanhamento pedagógico que lhes digam diretamente respeito;
- 3.15. Beneficiar de condições adequadas ao desenvolvimento e aproveitamento das suas capacidades, sendo aluno com necessidades educativas especiais;
- 3.16. Beneficiar de condições de acessibilidade adequadas às suas capacidades físicas;

Artigo 86.º

Participação e Representação dos alunos

1. Os órgãos de participação dos alunos na vida do agrupamento são:
 - 1.1. Conselho Geral;
 - 1.2. Conselhos de Turma;
 - 1.3. Assembleia de Delegados de Turma;
 - 1.4. Assembleia Geral de Alunos;
 - 1.5. Associação de Estudantes.

Artigo 87.º

Representação dos Alunos

1. Os alunos podem reunir-se em assembleia de alunos ou assembleia geral de alunos e são representados pela associação de estudantes, pelos seus representantes nos órgãos de direção do agrupamento, pelo delegado ou subdelegado de turma e pela assembleia de delegados de turma, nos termos da lei e do presente regulamento.
2. A associação de estudantes e os representantes dos alunos nos órgãos de direção do agrupamento têm o direito de solicitar ao diretor a

realização de reuniões para apreciação de matérias relacionadas com o funcionamento do agrupamento.

6. Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas do agrupamento, aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas nos termos do Estatuto do Aluno e do presente regulamento interno.

Artigo 88.º

Conselho Geral e Conselhos de Turma

Os alunos do ensino secundário, maior de dezasseis anos de idade, candidatam-se ao Conselho Geral de dois em dois anos, sendo a próxima candidatura no presente ano letivo. As listas dos alunos para a eleição de representantes devem integrar um aluno do efetivo e um suplente e devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos que assim manifestam o seu propósito.

Artigo 89.º

Delegados e Subdelegados de Turma

1. Eleição:

1.1. O delegado e o subdelegado são eleitos por sufrágio direto e secreto dos alunos da turma até 30 dias após início das aulas de cada ano letivo, em reunião de turma



presidida pelo diretor de turma;

1.2. O delegado e o subdelegado de turma serão eleitos de entre os alunos matriculados em todas as disciplinas;

1.4. O delegado e ou o subdelegado de turma pode ser substituído, através de nova eleição, por iniciativa do diretor de turma, caso se verifique uma das situações prevista no n.º 5, do

artigo anterior no decurso do ano letivo, ou caso se verifique o incumprimento das competências relativas ao desempenho do cargo, não podendo ser eleitos os alunos que foram destituídos dos cargos;

2. Competências:

2.1. Representar os colegas, informando o diretor de turma sobre os acontecimentos, necessidades, aspirações ou reivindicações da turma e prestando, sempre que necessário, os esclarecimentos solicitados pelos professores e outros funcionários;

2.4. Representar a turma nas reuniões de conselho de turma no caso de alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário, à exceção das reuniões de avaliação;

2.5. Representar a turma nas relações com quaisquer órgãos da escola;

2.6. Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo;

2.7. Incentivar o cumprimento do estipulado no regulamento interno do agrupamento;

2.8. Contribuir para garantir o bom ambiente dentro e fora da sala de aula;

2.9. Verificar, se no momento de saída, a sala permanece limpa e arrumada.

3. O subdelegado deverá ajudar o delegado de turma no cumprimento dos seus deveres e substituí-lo sempre que necessário.

Artigo 90.º

Assembleia de Delegados de Turma

1. A assembleia de delegados de turma é o órgão que coordena a intervenção dos alunos na vida da escola, nos termos fixados no regime de autonomia, administração e gestão, no qual participam os delegados ou subdelegados de turma em representação de todos os alunos.

2. A assembleia de delegados de turma constitui-se em cada escola, por todos os delegados de turma devendo, na falta de qualquer delegado, apresentar-se, em substituição, o respetivo subdelegado.

3. A assembleia de delegados de turma reúne ordinariamente uma vez por período, e extraordinariamente sempre que para tal seja convocado pelo diretor.

5. Competências da assembleia de delegados de turma:

5.3. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola/agrupamento;

5.4. Apresentar propostas de atividades a incluir no plano anual de atividades;

Artigo 91.º

Constituição e Funcionamento da Assembleia Geral de Alunos

1. A assembleia geral de alunos é constituída por todos os alunos que frequentam o ensino secundário do agrupamento. 2. A assembleia geral de alunos pode reunir-se, três vezes por ano, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas, por convocação da assembleia de delegados de turma. 3. A assembleia geral de alunos é presidida por uma mesa, constituída por dois elementos, designados pela assembleia de delegados de turma. 4. A mesa é responsável pela convocatória da assembleia geral de alunos, depois de consultado o diretor sobre a data, hora e local de reunião e pelo seu funcionamento. 5. Competências: 5.1. Aprovar os estatutos da associação de estudantes (ensino secundário); 5.2. Debater e fazer recomendações aos seus representantes nos órgãos de administração e gestão do agrupamento sobre assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

Artigo 92.º

Associação de Estudantes

1. A associação de estudantes do agrupamento rege-se pelas leis do associativismo estudantil em vigor e pelos respetivos estatutos, sendo um órgão autónomo de representação dos estudantes.

2. A eleição para a direção da associação de estudantes é anual (...).

4. Não são elegíveis para a associação de estudantes os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas nos termos da Lei n.º51/2012, de 5 de setembro e do regulamento interno do agrupamento.

5.4. Promover e apoiar, na escola, a realização de atividades de âmbito cultural, científico, recreativo e desportivo;

5.5. Zelar pelas instalações e equipamentos que lhe forem atribuídos;

5.6. Publicitar o relatório de atividades e as contas antes do fim de cada mandato.

Artigo 93.º

Reconhecimento à Valorização e ao Mérito

1. Em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, no agrupamento a valorização e mérito são promovidas através do:

1.1. Quadro de Excelência;

1.2. Quadro de Honra;

1.3. Menção Honrosa;

1.4. Quadro de Mérito.

2. O Quadro de Excelência tem como objetivo o reconhecimento e a divulgação junto da comunidade educativa, dos alunos que obtiveram resultados excepcionais e comportamento exemplar durante o ano letivo e no âmbito exclusivo da avaliação interna, excluindo a educação moral e religiosa.

3. Integram o quadro de excelência os alunos que cumpram os seguintes requisitos:(...)

3.3. No ensino secundário:

3.3.1. Ter alcançado a média igual ou superior a 18,0 valores;

3.3.2. Não ter qualquer classificação inferior a 15,0 valores;

3.3.3. Não ter medidas disciplinares;

3.3.4. São apenas considerados para a atribuição do quadro de excelência os alunos que se encontrem matriculadas à totalidade das disciplinas que compõem o currículo.

4. O Quadro de Honra tem como objetivo divulgar junto da comunidade educativa, os alunos que obtiveram os muito bons resultados a nível de aproveitamento, no final do ano letivo e no âmbito exclusivo da avaliação interna, excluindo a educação moral e religiosa.

5. Integram o quadro de honra os alunos que cumpram os seguintes requisitos(...)

5.3. No ensino secundário:

5.3.1. Obter média igual ou superior a 16,0 valores;

5.3.2. Não ter classificações inferiores a 13,0 valores em qualquer das disciplinas que compõem o currículo;

5.3.3. Não pertencer ao quadro de excelência;

5.3.4. São apenas considerados para a atribuição do quadro de excelência os alunos que se encontrem matriculadas à totalidade das disciplinas que compõem o currículo;

5.3.5. Não terem sido aplicadas mais de duas medidas disciplinares de ordem de saída de sala de aula, ou qualquer outra superior a estas.



6. O Quadro de Mérito tem como objetivo divulgar junto da comunidade educativa, no final de cada ano letivo, os alunos que se destacaram por atitudes e comportamentos dignos de reconhecimento público.

6.1. Os conselhos de turma/conselho de docentes, no final do ano letivo, propõem os alunos que para além de terem cumprido de forma exemplar o regulamento interno do agrupamento reúnam ainda um dos seguintes requisitos:

6.1.1. Aluno que realizou ato de caráter humanitário, cívico, de solidariedade ou altruísta, dentro ou fora da escola;

6.1.2. Aluno que produziu trabalho de caráter inovador ou de investigação, com características de valor excecional;

6.1.3. Aluno que, em representação da escola, obtenha resultados de relevante valor.

6.2. Os conselhos de turma/conselhos de ano entregarão as propostas ao diretor, acompanhadas de uma descrição sucinta que as justifique;

6.3. O diretor nomeará um júri composto por sete elementos: o subdiretor/adjunto que será o presidente do júri, três docentes do conselho pedagógico (um do 2.º, um do 3.º e outro do ensino secundário, devendo um destes ser obrigatoriamente coordenador dos diretores de turma), três membros do conselho geral, um dos quais será o representante dos alunos, um assistente operacional e um representante da associação de pais, para analisar as propostas e decidir da validade das mesmas;

6.4. O júri elaborará a lista dos alunos a integrar o Quadro de Mérito, a qual será homologada pelo diretor.

7. As Menções Honrosas têm por objetivo distinguir, num dado momento, os alunos que apresentem bons resultados escolares.

7.1. No 1.º e 2.º período serão atribuídas menções honrosas aos alunos que cumpram os requisitos previstos para o quadro de excelência e quadro de honra;

7.2. No 3.º período serão atribuídas menções honrosas aos alunos que:

7.2.2. No Ensino Secundário:

7.2.2.1. Tenham média entre 14,5 e 15,9 valores;

7.2.2.2. Não tenham classificações inferiores a 12 valores;

7.2.2.3. Não tenham sido aplicadas medidas disciplinares;

7.2.2.4. Se encontrem matriculados à totalidade das disciplinas do currículo.

8. Aos alunos que integram o Quadro de Honra, Excelência ou Mérito serão atribuídos prémios que devem ter natureza simbólica ou material,

podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

9. Os prémios serão entregues aos alunos numa cerimónia de entrega de prémios.

10. A lista de alunos que integram os Quadros de Honra, de Excelência e de Mérito serão divulgados à Comunidade educativa, pelo diretor, na sala polivalente, no Site da escola, no Jornal da escola, no Jornal da Junta de Freguesia de Mira Sintra e comunicados ao(s) encarregado(s) de educação do(s) aluno(s) distinguido(s).

Artigo 94.º

Deveres do aluno

1. O aluno tem o dever, sem prejuízo do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 51/2012, de:

1.1. Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;

1.2. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;

1.3. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;

1.4. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.

1.5. Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;

1.6. Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;

1.7. Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no agrupamento de todos os alunos;

1.8. Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no agrupamento, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;

1.9. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que

- atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- 1.10. Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
 - 1.11. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes do agrupamento, fazendo uso correto dos mesmos;
 - 1.12. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
 - 1.13. Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção do agrupamento;
 - 1.14. Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
 - 1.15. Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, as normas de funcionamento dos serviços do agrupamento e o regulamento interno do mesmo, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
 - 1.16. Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
 - 1.18. Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
 - 1.19. Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
 - 1.20. Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor do agrupamento;

- 1.21. Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- 1.22. Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares;
- 1.23. Considera-se adequado o vestuário que não consubstancie comportamentos de ofensa/atentado ao pudor, configurando no aluno uma atitude de desrespeito por si próprio ou pelos outros membros da comunidade escolar. Neste âmbito encontra-se interdito:
 - 1.23.1. O uso de boné, chapéu, carapuço, gorro [...] em espaços fechados;
 - 1.23.2. Qualquer vestuário que evidencie roupa interior, ou permita a exibição de partes do corpo que possa ser considerada ostensiva e/ou provocatória;
 - 1.23.3. Qualquer tipo de roupa com imagens ou expressões que possam ser consideradas agressivas ou obscenas.
- 1.24. Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações do agrupamento ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

Artigo 95.º

Deveres Específicos do Aluno

1. De acordo com o presente regulamento, os alunos têm ainda os seguintes deveres:
 - 1.1. Apresentar-se na escola apenas no início das atividades, devendo a saída ter lugar no fim das mesmas, exceto obtida a respetiva autorização ou para frequência da biblioteca, sala de estudo ou outro espaço cuja finalidade seja de acompanhamento e/ou apoio aos alunos;
 - 1.2. Cumprir integralmente o horário escolar que lhe é atribuído;
 - 1.3. Justificar, nos termos legais, todas as faltas de comparência às atividades escolares, entregando no tempo devido, a justificação respetiva ao docente titular de turma/ diretor de turma;
 - 1.4. Não usar X-atos ou outros objetos cortantes, exceto nas disciplinas em que os professores os solicitem, devendo os mesmos ser entregues, no início do ano



letivo, aos professores das disciplinas em que a sua utilização se demonstre necessária, providenciando estes o seu armazenamento durante o ano letivo;

1.5. Em qualquer espaço interior, não correr ou gritar;

1.6. Manter um comportamento adequado ao espaço escolar, dentro e fora da sala de aula, e em todas as atividades realizadas no exterior da escola, adotando linguagens verbais e não verbais corretas;

1.7. No bar, papelaria, refeitório e noutros locais que o exijam, formar uma fila ordenada e calma, esperando a vez de ser atendido;

1.8. No refeitório, manter as regras de higiene e assegurar que o local se mantenha limpo e arrumado após a refeição;

1.9. Não criar situações que ponham em perigo qualquer elemento da comunidade escolar;

1.10. Comunicar superiormente qualquer das situações referidas na alínea anterior sempre que tiver conhecimento delas;

1.11. Cumprir as medidas de recuperação e de integração e as medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias;

1.12. Ser diariamente portadores da Caderneta escolar, no caso dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, e do cartão de aluno no caso dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário;

1.13. Facultar o cartão de aluno e/ou a caderneta escolar sempre que solicitados por algum membro do Pessoal Docente e Não Docente;

1.14. Em caso de extravio ou dano da caderneta e ou do cartão de aluno, proceder à imediata aquisição de uma segunda via do(s) mesmo(s);

1.15. Utilizar o portão principal como única entrada e saída da escola;

1.16. No caso de alunos dos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário usar o cartão eletrónico para registar a sua entrada e saída na escola;

1.17. Dirigir-se para os locais ou pavilhões onde tem aulas logo que seja emitido o toque da campainha;

1.18. Quando chegar atrasado, solicitar autorização para entrar na sala de aula e justificar o atraso ao professor;

1.20. Jogar à bola ou usar o skate só nos locais para isso destinados;

1.21. Não praticar jogos de sorte ou azar no espaço escolar;

1.22. Não ter brincadeiras que prejudiquem o bom funcionamento das atividades escolares ou que ponham em risco a sua integridade física, ou dos que o rodeiam;

1.23. Colocar o lixo nos locais a isso destinados;

1.24. Não escrever ou sujar as instalações ou materiais das escolas nomeadamente paredes, mesas, cadeiras e vedações;

- 1.25. Responsabilizar-se pela guarda dos bens materiais que trazer para a escola;
- 1.26. Não levar para o recinto escolar objetos valiosos nem deixar abandonados nenhum dos seus pertences. O agrupamento não se responsabiliza pelo extravio de qualquer desses objetos;
- 1.27. Entregar ao professor, funcionário ou órgão de gestão todos os objetos que encontre e cujo proprietário desconheça;
- 1.28. Manter-se afastado das salas de aula nos tempos livres, utilizando os locais apropriados e disponíveis para convívio, leitura, estudo e jogos;
- 1.29. Não permanecer nas salas de aula, após a saída do professor;
- 1.30. Não entrar na sala de professores, nem na sala de trabalho dos professores e dos diretores de turma, salvo com autorização expressa;
- 1.31. Não utilizar no espaço escolar, adereços quando impeçam uma rápida e correta identificação do aluno, nomeadamente os capuzes;
- 1.32. Comparecer junto do diretor, coordenador de estabelecimento, professor ou pessoal não docente sempre que for solicitado;
- 1.33. Contribuir para o correto apuramento dos factos relativos a questões de ordem disciplinar;
- 1.34. Dirigir-se, em caso de acidente, a um docente ou a um assistente operacional;
- 1.35. Não estabelecer diálogos através das vedações;
- 1.36. Comparecer nas aulas de educação Física com o equipamento adotado no agrupamento e que é de uso obrigatório;
- 1.37. Não permanecer dentro dos pavilhões de aulas durante os intervalos, sem prejuízo do acesso a espaços e equipamentos específicos;
- 1.38. Não se deslocar aos cacifos durante o funcionamento das atividades letivas.

Artigo 96.º

Deveres do aluno em sala de aula

1. Dentro da sala de aula e em outros espaços de trabalho, são ainda deveres do aluno:
 - 1.1. Não usar telemóveis, mp3, auriculares ou outros aparelhos eletrónicos;
 - 1.2. Não comer, nem mascar pastilhas;
 - 1.3. Pedir permissão para intervir;
 - 1.4. Participar ordeira e oportunamente;
 - 1.5. Não ter conversas paralelas, nem fazer comentários despropositados;
 - 1.6. Empenhar-se nas tarefas propostas pelo professor;

- 1.7. Retribuir os cumprimentos aos professores à entrada e saída das aulas;
- 1.8. Cumprir as regras definidas na turma para o funcionamento das aulas;
- 1.9. Ser portador do material e equipamento necessário a cada aula, previamente definido pelo professor.

- **A nossa Escola...**

A Escola Secundária Matias Aires, inicialmente designada por Escola Secundária de Mira Sintra, foi oficialmente criada pela portaria n.º 136/88 de 29 de fevereiro, no local designado por Casal da Charneca.



Matias Aires Ramos da Silva e Eça nasceu em S. Paulo a 27 de março de 1705, filho de José Ramos da Silva, minhoto oriundo de família nobre, emigrado para o Brasil, e de D. Catarina d’Horta. Estudou até aos onze anos num colégio de Jesuítas, em S. Paulo. Regressado a Portugal, na companhia dos pais, fixou-se em Lisboa, onde frequentou o Curso de Humanidades no Colégio de Santo Antão. Após desventurados amores, sentiu-se impelido a escrever a obra que o celebrou: Reflexões sobre a Vaidade dos Homens ou Discursos Morais sobre os Efeitos da Vaidade. Essa obra, fundamental para uma visão sobre o pensamento do século XVIII, foi um êxito de vendas, num período em que a leitura não era um dos principais hábitos dos portugueses, registando três edições sucessivas. Em 1722, estudou na Faculdade de Direito de Coimbra, onde recebeu o grau de licenciado em Artes, graduando-se mais tarde na cidade de Baiona, na Galiza. Formou-se em França em Direito Civil e Canónico. Fez estudos de Matemática e Ciências Físicas. Conhecia o hebraico e outras línguas. Em 1761, após a morte da mãe dos seus dois filhos ilegítimos, Matias Aires retirou-se para a quinta que seu pai comprara em Aqualva. Matias Aires faleceu em Lisboa a 10 de Dezembro de 1763, com apenas 58 anos, tendo sido sepultado na capela da sua quinta, hoje denominada Quinta de Nossa Senhora do Monte do Carmo.

Conselhos Úteis

- Dorme oito a nove horas diárias para descansares o suficiente;

- Toma o pequeno-almoço, antes de vires para a escola;
- Marca semanalmente, os teus almoços, no quiosque ou através da internet (Para mais informações consulta: www.aeams.pt);
- Marca todo o teu material escolar assim como o teu vestuário e objetos de uso pessoal, pois se perderes algum, mais facilmente o recuperarás;
- Não deves trazer para a escola objetos de valor pois a escola não se pode responsabilizar pelo seu desaparecimento);
- Respeita as regras de cada espaço, em particular do pavilhão desportivo, laboratórios, uso de cacifos, mediateca escolar, ...;
- Deves ser assíduo, pontual e participar/colaborar nas atividades letivas, pois o teu sucesso escolar depende muito da tua atitude perante a escola, que está a ser avaliada constantemente;
- Anota os critérios de avaliação no teu caderno diário, quando cada professor os divulgar, para saberes as regras com que vais ser avaliado;
- O(a) Diretor(a) de Turma é o(a) professor(a) com quem primeiro podes dialogar sobre os teus problemas para melhor te conhecer e ajudar. É também importante que os teus pais ou Encarregados de Educação venham à escola no horário de atendimento e nas reuniões para que foram convocados;
- No caminho casa – escola, toma atenção ao trânsito e atravessa a rua utilizando as passadeiras;
- Se utilizares transportes públicos, respeita todos os passageiros;
- Para teres acesso a mais informação, consulta o nosso site.

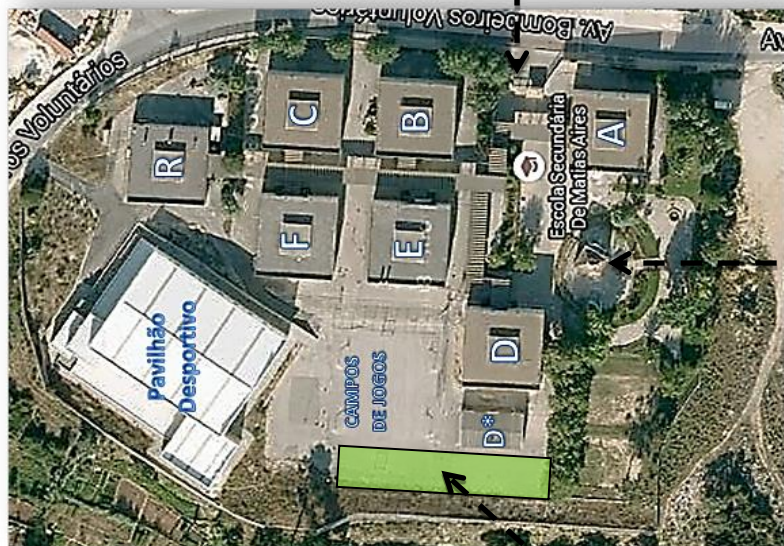
• **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:**

Eu, _____, nº ____, da turma ____ do ____ ano, declaro ter tomado conhecimento de todas as informações presentes neste Guia e comprometo-me a cumpri-las integralmente.

Assinatura: _____ Data: __ / __ / ____

O(A) Diretor(a) de Turma: _____

ESMA



Portão Norte

R – Refeitório | Sala de Teatro

Pav. C – Salas de Aula | Cerâmica

Pav. B – Bar dos Alunos | Sala de Estudo | Papelaria | Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) | Gabinete de Mediação | Salas de Aula

Portão principal - Entrada da Escola

Pav. A. Piso 0 – Secretaria | PBX | Reprografia | Salas: Atendimento de Encarregados de Educação, Professores, Diretores de Turma/Trabalho Professores; Piso 1 – Mediateca | Direção | Auditório | Espaço de Exposições

CASA SALOIA/CASAL DA CHARNECA

F – Gabinete para a Educação, Saúde e Sexualidade | Salas de Aula | Informática | Laboratórios

E – Salas de Aula | Laboratórios

D – Salas de Aula | Unidade de Ensino Especial | Laboratório de Matemática | D* – Novos espaços de Trabalho

Pontos de Encontro | Plano de Evacuação